



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - PMMC**

**3º ADITIVO PRAZO CONTRATO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2023**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO BUENO DE CAMARGO**, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa - SC.

A empresa **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.809.809/0001-06, com sede na Rua Matilde Woeringer, nº 301, Centro, CEP. 89.430-000, no município de Calmon - SC, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 17/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2023 que originou a contratação, bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO PRINCIPAL

Este aditamento fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 18/2023, datado de 21 de março de 2023, referente ao Processo Licitatório nº 17/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 5/2023, para Contratação de empresa para **prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades das Escolas Municipais – Professora Ana Maria de Paula e Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, com as demais características constantes do Termo de Referência** deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da execução que se encerrará em 30 de abril de 2024 fica prorrogado para 30 de maio de 2024, podendo ainda ser prorrogado ou renovado nos termos da Lei e no interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato Principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 30 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal**

CONTRATANTE

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SERVIÇOS
DE LIMPEZA LTDA
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
CONTRATADA**